

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para compor coffee breaks, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
1	3360	AMENDOIM VERDE COZIDO	KG	80	R\$ 16,20	R\$ 1.296,00
2	11059	Especificação : BOLOS ALIMENTÍCIO CONFEITADO PARA FESTA, FEITOS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA, AÇÚCAR, OVOS E LEITE, RECHEADO COM CREME DE CHOCOLATE, BEIJINHO DE COCO, CASTANHAS OU AMEIXA, E CONFEITADO COM COBERTURA DE MASHEMELOW, CHANTILY, GLACÊ OU SIMILAR.	KG	1.000	R\$ 45,59	R\$ 45.590,00
3	11060	Especificação : BOLO ALIMENTÍCIO TÍPICO JUNINO, SABOR MILHO, PUBA, ARROZ, MACAXEIRA OU LEITE.	KG	550	R\$ 36,99	R\$ 20.344,50
4	11057	Especificação : BOLOS ALIMENTÍCIOS TRADICIONAIS, FEITOS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA, AÇÚCAR, OVOS E LEITE, PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA OU CHOCOLATE, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAIS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO PESO, DATA E VALIDADE.	KG	1.505	R\$ 34,45	R\$ 51.847,25
5	11058	Especificação : BOLOS ALIMENTÍCIOS TRADICIONAL COM CALDA, FEITOS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO, MARGARINA, AÇÚCAR, OVOS E LEITE, PODENDO SER DE LARANJA, MILHO, CENOURA OU CHOCOLATE, COM ADIÇÃO DE COBERTURA DE SABORES A ESCOLHER, E EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, APRESENTANDO PESO, DATA E VALIDADE.	KG	825	R\$ 36,99	R\$ 30.516,75
6	11061	Especificação : COMIDAS TÍPICAS JUNINAS TRADICIONAIS VARIADAS, A BASE DE MILHO, LEITE DE COCO, ARROZ OU PUBA, SERVIDAS EM POTES INDIVIDUAIS DE 200ML COM TAMPA: CANJICA DE MILHO VERDE, ARROZ DOCE, MINGAU DE PUBA, MUNGUNZÁ.	PTE	8.000	R\$ 10,76	R\$ 86.080,00
7	11063	Especificação : DOCES TRADICIONAIS DIVERSOS À BASE DE LEITE CONDENSADO, COM APROXIMADAMENTE 20G, TIPO BRIGADEIRO, CAJUZINHO, SURPRESA DE UVA, MORANGUINHO, OLHO DE SOGRA, BRIGADEIRO DE NINHO, CHURROS, BEM CASADO E BEIJINHO DE COCO.	CEN	1.365	R\$ 125,00	R\$ 170.625,00
8	11075	Especificação : PÃOZINHO DE QUEIJO ASSADO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO, QUEIJO, SAL. COM RCHEIOS VARIADOS DE CREME DE QUEIJO, FRANGO, PEITO DE PERU, ETC.	CEN	445	R\$ 109,52	R\$ 48.736,40
9	11074	Especificação : PÃOZINHO DE QUEIJO ASSADO, SEM RECHEIO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, FERMENTO, QUEIJO, SAL. PESO 40G CADA.	CEN	395	R\$ 103,56	R\$ 40.906,20
10	4581	Especificação : Pé de moleque de Macaxeira, deverá ser feito de massa de macaxeira, ovos, açúcar, coco ralado, sal, manteiga, cravo. Deverá ser embalado em folhas de bananeira, com peso mínimo de 100g.	UND	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00
11	11076	Especificação : SALADA DE FRUTAS COMPOSTA POR UVA, MANGA, MAMÃO, BANANA, MELÃO, MAÇÃ, GOIABA, UVA PASSA E ETC, SERVIDA EM POTES DE 200 ML COM TAMPA.	PTE	18.950	R\$ 5,74	R\$ 108.773,00
12	11070	Especificação : SALGADOS FRITO, FEITO A BASE DE FARINHA DE TRIGO E CONDIMENTOS, COM CAMARÃO EMPANADO TRADICIONAL OU NA FARINHA DE TAPIOCA. PESO 40G CADA.	CEN	349	R\$ 200,95	R\$ 70.131,55
13	11073	Especificação : SALGADOS ASSADOS TRADICIONAIS VARIADOS, FEITOS A BASE DE FARINHA DE TRIGO E CONDIMENTOS, COM RECHEIOS COM RECHEIOS DE CAMARÃO, CHARQUE OU BACALHAU: EMPADA, PASTEL DE FORNO, QUICHE, BARQUETE, MINE ESFIRRA, ENROLADINHO, FOLHADOS, ETC. PESO 40G CADA.	CEN	445	R\$ 131,13	R\$ 58.352,85
14	11072	Especificação : SALGADOS ASSADOS TRADICIONAIS VARIADOS, FEITOS A BASE DE FARINHA DE TRIGO E CONDIMENTOS, COM DIVERSOS RECHEIOS E ESPECIFICIDADES: EMPADA, PASTEL DE FORNO, QUICHE, BARQUETE, MINE ESFIRRA, ENROLADINHO, FOLHADO, ETC. PESO 40G CADA.	CEN	425	R\$ 129,45	R\$ 55.016,25
15	11069	Especificação : SALGADOS FRITOS TRADICIONAIS VARIADOS, FEITOS A BASE DE FARINHA DE TRIGO E CONDIMENTOS, COM RECHEIOS DE CAMARÃO, CHARQUE OU BACALHAU: BOLINHA DE CHARQUE, MINE ACARAJÉ, CROQUETE DE BACALHAU, CROQUETE DE CAMARÃO, ETC. PESO 40G CADA.	CEN	695	R\$ 156,00	R\$ 108.420,00

16	11066	Especificação : SALGADOS FRITOS TRADICIONAIS VARIADOS, FEITOS A BASE DE FARINHA DE TRIGO E CONDIMENTOS, COM DIVERSOS RECHEIOS E ESPECIFICIDADES: COXINHA DE FRANGO, BOLINHA DE QUEIJO, BOLINHA DE CARNE, BOLIVIANO AGRIDOCE, KIBE, ENROLADINHO DE SALSICHA, CROQUETES, MINE PASTEL, CANUDINHO, RISOLE, ETC. PESO 40G CADA.	CEN	945	R\$ 174,00	R\$ 164.430,00
17	11078	Especificação : SANDUÍCHE COMPOSTO POR PÃO, PRESUNTO OU FRANGO, QUEIJO E SALADA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL FILME.	UND	7.650	R\$ 7,00	R\$ 53.550,00
18	11077	Especificação : SUCO FRESCO NATURAL DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES, EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL DE 1 LITRO.	LT	1.780	R\$ 9,00	R\$ 16.020,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 1.131.310,75	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do(a) homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, sob DFDs de planejamento 518,565,746,788, 84, 2265 e 999.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.2. As amostras deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.3. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

I- Padrões de higiene, embalagem, qualidade dos ingredientes utilizados, temperatura, sabor dos itens e tempestividade na entrega.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e consumidos pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento

Visita técnica

4.9. A empresa deve cumprir as normas de higiene e segurança alimentar, conforme a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA que será comprovada por meio de visita técnica.

4.10. Caso se constate irregularidades, o licitante será desclassificado, sendo convocado o segundo colocado, sem prejuízos das aplicações de multas e penalidades previstas em lei.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

4.14. A contratada deverá usar preferencialmente embalagens biodegradáveis ou recicláveis, visando à redução do impacto ambiental;

Demais

4.15. Para atender os requisitos justificados no ETP, a contratada deverá manter ao menos um estabelecimento bem estruturado localizado na sede deste município, em virtude do caráter altamente perecível dos alimentos objeto da futura contratação, bem como para viabilizar uma maior agilidade e economicidade na entrega.

4.16. A contratada deverá apresentar alvará sanitário atualizado, emitido pelo órgão competente, que comprove a regularidade das instalações utilizadas para a preparação dos alimentos.

4.17. O transporte e armazenamento dos alimentos devem ser feitos em recipientes adequados, garantindo a conservação da temperatura e integridade dos produtos.

4.18. O transporte/entrega dos alimentos é por conta da contratada, sem ônus de frete para a contratante.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega.

5.1. Os itens deverão ser entregues nas quantidades e nos locais indicados pelo Setor Solicitante, conforme solicitação em data previamente agendada e em conformidade com a campanha, evento realizado ou outra atividade que necessite da devida aquisição.

5.2. Visando a manutenção da qualidade do produto, a alimentação deve ser preparada na data do seu fornecimento e entregue recém finalizados (recém assados, fritos ou cozidos) às 08hs, quando se tratar de evento matutino, às 13hs, quando se tratar de evento vespertino, e às 18hs quando se tratar de evento noturno, no local designado pelo Setor Solicitante.

5.3. Os custos com transporte são de responsabilidade da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

I- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

II- Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

III- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

IV- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

V- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

I- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

I- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I- o prazo de validade;
- II- a data da emissão;
- III- os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV- o período respectivo de execução do contrato;
- V- o valor a pagar; e
- VI- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.23. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento acontecerá de forma parcelada conforme ordens de fornecimento emitidas pelas Unidade Gestoras.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

I- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

II- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.131.310,75 (Um milhão, cento e trinta e um mil, trezentos e dez reais e setenta e cinco centavos)** e vinte e sete reais de cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste instrumento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2. Por tratar-se de Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes das futuras contratações do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados na realização de empenhos prévios, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente.

Nossa Senhora da Glória, 25 de fevereiro de 2024

Jaqueline Dantas de Almeida Santos

Coordenadoria de Compras
Membro da Equipe de Planejamento

Tiago Sousa Gois

Secretária Mul de Adm. e Planej. e Desenv. Econômico
Presidente da Equipe de Planejamento